



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 03 / 03 / 2020

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 022-C/2020 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019

Art. 1º O artigo 249 do referido Projeto de Lei Complementar em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 247.** Os parâmetros urbanísticos previstos na legislação anterior a esta lei poderão ser aplicados aos projetos de parcelamento e de construção, reforma, ampliação ou modificação de edificação, mediante requerimento simples do interessado, nos casos de projetos aprovados até a data de publicação desta Lei e desde que as obras sejam iniciadas em até 06 (seis) meses contados da aprovação.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 02 de março de 2020.

Vereadores:

FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA

VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

DELMARIO GIL VIANA

MARCELO DE JESUS MARTINS

EDSON GONÇALVES GOMES

CELIO EUSTAQUIO DA FONSECA


NEUZA MENDES SILVA


MESSIAS MOISES VERISSIMO

VICENTE MENDONÇA DA COSTA

LEANDRO ALVES ROCHA

CARLOS FIGUEIREDO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A alteração do referido artigo torna-se necessária porque é essencial que o prazo concedido para início das obras para aqueles projetos já aprovados, não pode ser superior a 06 (seis) meses.

Um prazo superior a esse, causaria enormes prejuízos a administração pública quanto ao início do desenvolvimento urbanístico da cidade, além de retardar o crescimento econômico do município.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 02 de março de 2020.

Vereadores:

FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO

VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA

DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

MARCELO DE JESUS MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

CELIO EUSTAQUIO DA FONSECA

MESSIAS MOISES VERISSIMO

EDSON GONÇALVES GOMES

NEUZA MENDES SILVA

LEANDRO ALVES ROCHA

VICENTE MENDONÇA DA COSTA

DELMARIO GIL VIANA

CARLOS FIGUEIREDO